

	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL – SRE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO - CFIS UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD	N.º do Protocolo SFP-PRC-2022/26334
		Data do Protocolo 28/09/2022
		N.º do Processo ISO135797
		UGC-ITCMD
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - ITCMD		NSE-VII-ITCMD GERAL D

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA			
CNPJ: 10.462.524/0001-58	DDD: 11	Telefone 3585-9888	
E-Mail PATRICIA.COSTA@SANTAMARCELINACULTURA.ORG.BR / CONTABIL@SANTAMARCELINA.ORG			
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) LARGO GENERAL OSÓRIO		Número 147	Complemento (andar, sala, etc.)
Bairro ou Distrito LUZ	CEP 01.213-010	Município SÃO PAULO	UF SP
Representante da Entidade ROSANE GHEDIN		RG 19.838.222-4	CPF 128.400.028-17

Declaro que a Entidade acima qualificada encontra-se isenta do recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei 10.705/00, na redação da Lei 10.992/01, e do § 1º do art. 6º e do artigo 9º do Decreto 46.655/02.

A presente Declaração terá validade para o período de **03/01/2023 a 02/01/2026**, salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.

Local SÃO PAULO	Data 03/01/2023
RAFAEL DIAS ALVES DE ALMEIDA Auditor Fiscal da Receita Estadual UGC-ITCMD/NSE-VII – ITCMD GERAL D	

